INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Thereza Odette		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Thereza Odette, em Ipu, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, na modalidade normal, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813720-4	**PARECER Nº** 0397/2012	**APROVADO EM:** 02.2.2012

I – RELATÓRIO

Karine Aragão Ximenes Barroso, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Thereza Odette, instituição sediada na Rua Coronel Felix, 600, Reino de França, em Ipu, Censo 23027584, mediante o processo nº 11813720-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, na modalidade normal, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0451//2012, da Assessora Técnica Francisca Viera Cavalcante Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Thereza Odette, em Ipu, à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, a normalidade normal, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Digitadora: Neto
Revisor: RL